



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.694, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 7.357/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 51 (cinquenta e um) Educadores Assistentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 2.º da Lei n.º 7.357/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 1.º Será permitido, em caráter excepcional nos casos em que a expiração contratual não coincida com o encerramento do ano letivo vigente, prorrogar os referidos contratos temporários por prazo condizente com a data oficial de conclusão das atividades escolares do respectivo ano, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados.

§ 2.º Fica autorizada a suspensão dos contratos durante o recesso escolar.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de outubro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.